



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 – E-mail: cpl@mprn.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-PGJ/RN

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021)

Contratante:
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

UASG da Contratante:
925603

Data de abertura da sessão Pública:
6/8/2025, às 9h, no sítio no www.gov.br/compras/pt-br

SRP?
Não

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Forma de Adjudicação:
Item Único

Preferência ME/EPP/Equiparadas?
Ampla

Objeto:
Aquisição de veículo blindado.

Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA):
20.23.0464.0000008/2025-86

Instrumento Contratual:
Termo de Contrato

Valor total da Contratação:
R\$ 557.233,33

Margem e Preferência para Alguém Item:
Não

Modo de Disputa:
Aberto

Prazo para envio da proposta com o valor atualizado/documentação:
02 (duas) horas contadas da convocação efetuada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:
Até o dia 1/8/2025 para o e-mail: cpl@mprn.mp.br

Amostra: Não

Documentação de Habilitação:

Documentos de habilitação:

- SicaF ou documentos equivalentes
- Certidão Negativa de Falência
- Balanço Patrimonial
- Declaração de Regularidade
- Atestado de Capacidade Técnica

Documentos de consulta:

- Certidão CNJ
- Certidão Portal Transparência (CEIS)
- CNEP



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances eletrônicos deverão respeitar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO BLINDADO DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO ITEM 15, DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-PGJ/RN**
PGEA nº 20.23.0464.0000008/2025-86

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGJ/RN)**, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela **PORTARIA Nº 1.096/2023-PGJ/RN**, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 15.501, edição de 02 de setembro de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Resoluções nºs 40/2023-PGJ/RN e 12/2024-PGJ/RN, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:Data da sessão: **6 de agosto de 2025**Horário: **9h (horário de Brasília/DF)**Local: Porta de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 As condições de garantia e de assistência técnica do veículo blindado ofertado deverão atender ao disposto no item 15, do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no subitem 3.1 do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 A licitante adjudicatária será exclusivamente responsável pela execução integral do



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

objeto deste certame.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/RN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c)** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g)** aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- k) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- l) Sociedades cooperativas.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o subitem 2.6, alínea “f” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 2.6, alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

econômico.

2.11 O disposto no subitem 2.6, alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 A vedação de que trata o subitem 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 A fornecedora enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 Caso exista item ou grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os **subitens 3.3 ou 3.5** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação, após a fase de envio de lances.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a)** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b)** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela fornecedora durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pela fornecedora no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem **3.10** possuirá caráter sigiloso para as demais fornecedoras e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

4.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Informar marca e modelo do veículo;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.2.1 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que está contido no Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

seus termos, bem como de fornecer tudo o que for necessário, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 A proposta de preços escrita a ser apresentada após a fase de lances e negociação deve estar em conformidade com as seguintes exigências:

- a) Constar Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone e ou whatsapp, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) Informar **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL, DA MARCA E DO MODELO DO VEÍCULO BLINDADO, PREFERENCIALMENTE COM APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FOLDER COM A DEVIDA INDICAÇÃO DO VEÍCULO, PODENDO O PROSPECTO SER ORIGINAL DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, OU CÓPIA LEGÍVEL DESTE, OU AINDA PODE SER INDICADO POR MEIO DE UM HIPERLINK DO SITE DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR;**
- c) Comprovar que o veículo blindado ofertado possui garantia e assistência técnica autorizada do fabricante em Natal ou região metropolitana, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.
- d) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, instalação, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

4.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores do primeiro colocado, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.17.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.17.6.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

5.17.6.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.6.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.17.6.1.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.6.1.4 Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.1.7 Empresas brasileiras;

5.17.6.1.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.1.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

5.18 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todas às licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O agente de contratação solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a seu critério ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, sendo esta aceita pelo agente de contratação, antes de findo o prazo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

5.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.20.1 Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) O CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) O CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes, conforme Lei Federal nº 12.846/2013;

c) O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 6.7**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Na hipótese da proposta apresentada pela primeira classificada não for aceita, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da proposta e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio de documentação complementar encaminhada por meio eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação e apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

7.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

7.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

7.2.3 Após análise pelo Agente de Contratação dos documentos de habilitação enviados nos moldes do subitem **7.2**, poderá ser aceita documentação complementar, desde que comprove a existência de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação, conforme entendimento firmado pelo TCU nos Acórdãos do TCU 2.673/2021, 2.443/2021 e 468/2022, todos do Plenário.

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4 Na hipótese da licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6 As licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA** no **SICAF** poderão deixar de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.

7.7 Para fins de habilitação no presente certame será avaliado a seguinte documentação e declarações:

7.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Conforme o item 5 do Anexo I – Termo de Referência.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

7.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL,**

expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

a₁) Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo **90 (NOVENTA) DIAS** da data da convocação pelo Agente de Contratação.

a₂) No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO.

b₁) As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica. Por esse motivo, a empresa deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, **NO MÍNIMO**:

b_{1.1}) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação da Demonstração de Resultado de Exercício) de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

b_{1.2}) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (Junta Comercial ou outro equivalente).

b_{1.2.1}) No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

b_{1.2.2}) No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b₂) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar toda documentação de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **Balanço de Abertura**, assim como, aquelas constituídas há **menos de 02 (dois) anos**, limitar-se-ão a apresentar o balanço do último exercício financeiro.

c) Os documentos exigidos no item anterior deverão **COMPROVAR**:

c₁) índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

c₂) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado do certame, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

7.7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.5 Além da regularidade da documentação abrangida pelo **SICAF**, **SERÃO VERIFICADAS SE A LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS DECLARAÇÕES ELENCADAS NO SUBITEM 3.3 DESTE EDITAL**, sendo visualizada somente a relação comprobatória de envio constante no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.7.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

a) Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme **ANEXO II**.

7.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 O Agente de Contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação da licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder à licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

7.11.1 É admitida a prorrogação de que trata o subitem anterior, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

7.12 Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **subitem 5.15** deste Edital.

7.13 Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente certame, observado os prazos dispostos neste edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou propor a revogação da licitação.

7.16 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial** ou, no que couber, **matriz**;
- c)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- d)** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da **matriz ou filial**.

7.17 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7.18 Após a consulta no **SICAF**, o(s) documento(s) referente(s) à “**situação do fornecedor**” integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s).

7.19 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.20 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.21 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

7.23 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.24 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail **cpl@mprn.mp.br**, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “**chat**” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

7.25 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.26 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

7.26.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.27 As licitantes devem fornecer, quando requeridas, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo **email cpl@mprn.mp.br**.

9.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Concluídos os trabalhos, o Agente de Contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, para expedição e publicação dos atos de adjudicação e homologação.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

11.1 No presente edital **não se aplica** as disposições do Art. 82 da Lei n. 14.133/2021.

12 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

12.2 Após homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.

12.4 Por ocasião da assinatura do **Instrumento Contratual**, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros recursos se a licitante vencedora **mantém as condições de habilitação**.

12.5 Poderá ser acrescentada ao **Termo de Contrato** a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.6 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

12.6.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Departamento de Contratações**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7 A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito com sua expressa concordância.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – 2025 – Pré-Empenho: 10/2025 – FRMP
Órgão: 14 – Procuradoria-Geral de Justiça
Unidade: 131 – Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN
Função: 03 – Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
Ação: 201201 – Manutenção e Funcionamento do MPRN
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento: 050 – Veículos automotivos
Fonte: 47590759 – Superávit Financeiro – Recursos Diretamente Arrecadados
Região: 0001 – Rio Grande do Norte
Setor: 047 – Setor de Transportes

14 DO PAGAMENTO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

14.1 O pagamento será efetuado nos termos do **ITEM 10 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como respeitando as disposições abaixo:

- a) A PGJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;
- b) É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme **SUBITEM 7.7.4** deste Edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução 40/2023-PGJ/RN, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação.

15.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3 Não receber Nota de Empenho ou celebrar instrumento contratual, conforme o caso, ou ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato aceitar ou a retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.2.5 Fraudar a licitação.

15.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

15.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

15.4 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 40/2023-PGJ/RN, publicada no DOE/RN nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos iniciam e vencem apenas em dias de expediente na Administração.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço do sítio eletrônico www.mprn.mp.br.

16.11 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.12 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

16.13 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no País, **EXCETO AQUELES DE NATUREZA TÉCNICA VINCULADA AO OBJETO.**

16.14 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Agente de Contratação, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e, das 8h às 14h na sexta-feira.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

16.15 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema COMPRASNET ou por publicação, nos termos da legislação.

16.16 Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todas as licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.17 Durante a vigência do contrato, será vedado à licitante contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.18 As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

16.19 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência – (ANEXO I – NÍVEL DE BLINDAGEM DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DOS SERVIÇOS)

Anexo II Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);

Anexo III Valores Máximos;

Anexo IV Minuta Contratual.

Natal/RN, 23 de julho de 2025

JORGE ALVARES NETO
Chefe do Departamento de Contratações



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: dadm@mprn.mp.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo blindado, com o intuito de atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de um novo veículo blindado tipo SUV é necessária, em suma, para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades do Gabinete de Segurança Institucional do MPRN, substituindo veículos defasados e elevando o nível de proteção dos membros envolvidos em missões de risco.

2.2 Atualmente, o MPRN dispõe de apenas três veículos blindados em sua frota. Destes, um veículo é utilizado pelo Procurador-Geral de Justiça (PGJ), enquanto os outros dois estão alocados ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI). É crucial ressaltar que esses dois veículos utilizados pelo GSI possuem mais de 12 (doze) anos de uso, o que implica em um aumento significativo nos custos de manutenção, além de potencializar o risco de falhas mecânicas em momentos críticos, comprometendo a segurança dos usuários.

2.3 Os bens a serem adquiridos nesta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais do mercado.

2.4 O objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 37/2023-PGJ/RN.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Seguem abaixo, detalhes da descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Veículo novo, blindado, com até 60 (sessenta) quilômetros rodados no momento da entrega, de fabricação nacional ou importado, ano e modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato (2025/2025), ou superior), conforme as seguintes características: SUV de grande porte ● Motor com no mínimo 202 cavalos de potência ● Combustível: diesel ● Capacidade do tanque de combustível mínimo 80 litros; ● Transmissão automática; ● Distância mínima entre eixo de 2.745mm; ● Comprimento mínimo de 4.795mm; ● Protetor de cárter; ● Banco revestidos em couro; ● Ar condicionado com montagem original de fábrica; ● Tração 4 x 4 ● Capacidade para no mínimo 05 ocupantes; ● 07 airbags;	Unidade	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	• jogo de tapetes originais do fabricante; • Película nos vidros conforme as normas do CONTRAN e as especificações no Anexo I deste documento – Nível de Blindagem dos Veículos e requisitos dos serviços deste documento. • Central multimídia, Rádio AM/FM, entrada USB originais de fábrica; • As cinco rodas, inclusive o de estepe, deverão receber blindagem do tipo cinta de emborrachado de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40 km/h (quarenta quilômetros), a velocidade mínima de 100 km/h (cem quilômetros por hora); • Cor: Preta ESPECIFICAÇÃO DA BLINDAGEM: o nível de blindagem dos veículos e requisitos dos serviços são em conformidade com as especificações no Anexo I deste documento – Nível de Blindagem dos Veículos e requisitos dos serviços deste documento.		

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecimento do material será realizado por meio de contrato com vigência de 12 meses, contados da assinatura, o prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, pela contratada.

4.2 Os bens comprados deverão ser entregues na Gerência de Material e Patrimônio - sediada na BR 304, Km 305, Parnamirim/RN, em dias e horários de funcionamento da instituição.

4.3 A entrega deverá ser realizada em parcela única, de acordo com a nota de empenho ou documento equivalente.

4.4 O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, devidamente regularizado no DETRAN do Estado do Rio Grande do Norte, em nome do Ministério Público do Estado do Rio

Grande do Norte, correndo todas as despesas por conta da contratada, ou seja qualquer despesa com o emplacamento do veículo será de responsabilidade da Contratada.

4.5 O bem deverá ser emplacado como veículo oficial e já com o registro, perante o DETRAN, da blindagem no certificado do veículo.

4.6 Juntamente com o veículo, deverão ser entregues ainda:

4.6.1 o Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;

4.6.2 manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com os veículos blindados;

4.6.3 termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa blindadora;

4.6.4 outros documentos que se façam necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, inerentes tanto ao veículo quanto aos materiais e procedimentos utilizados.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para comprovar sua capacidade técnica, o licitante deverá apresentar pelo menos um atestado, emitido exclusivamente em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deve comprovar o fornecimento de objeto similar ou compatível com o descrito neste termo de referência.

5.2 O licitante se compromete a fornecer, quando solicitado pela Administração, todas as informações e documentos necessários para verificar a autenticidade dos atestados apresentados. Isso pode incluir, por exemplo, cópia do contrato relacionado ao atestado, endereço atual do contratante e local onde o objeto foi fornecido, dentre outros documentos.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A unidade requisitante sugere a seleção do fornecedor por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando o critério de julgamento de MENOR PREÇO, (conforme o art. 34 da Lei nº 14.133/2021).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar este Termo de Referência (TR) em total conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

7.3 Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, um preposto que atuará como seu representante direto, facilitando a comunicação e a coordenação das atividades entre o contratado e o contratante.

7.4 Atender prontamente às convocações do contratante, respeitando os prazos estipulados em cada solicitação.

7.5 Confirmar formalmente o recebimento de qualquer comunicação oficial enviada pelo contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. A falta de confirmação dentro desse prazo poderá resultar na aplicação de sanções contratuais.

7.6 Comparecer pessoalmente, por meio de seu preposto, à sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/RN) em data e horário especificados pelo contratante, caso não haja confirmação de recebimento dentro do prazo estabelecido no item 7.5, após convocação publicada no Diário Oficial do RN. O não comparecimento à essa convocação acarretará a aplicação de sanções contratuais.

7.7 Comunicar ao contratante, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de dados cadastrais, como endereços, telefones, e-mails ou nome de representantes, que possam impactar a comunicação entre as partes.

7.8 Solicitar, com a devida antecedência, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade ou dificuldade identificada na execução do objeto contratado.

7.9 Apresentar os preços de forma completa, incluindo todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do contrato.

7.10 Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação relacionada à Administração Pública, servidores, processos ou dados sensíveis aos quais tiver acesso durante a contratação. Essa obrigação de confidencialidade persiste mesmo após o término do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

7.11 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos,

perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

7.12 Cumprir rigorosamente as normas internas do contratante relativas ao controle de bens e ao acesso de pessoas em suas dependências.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo de Referência, assegurando a conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.2 Permitir o acesso devidamente identificado dos empregados do contratado às dependências do contratante, exclusivamente para fins de fornecimento do objeto contratado, proporcionando as condições necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.3 Fornecer os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que forem formalmente solicitados pelo contratado.

8.4 Efetuar o pagamento ao contratado dentro do prazo e da forma estabelecidos neste documento.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento do objeto do contrato pelo contratante será realizado de acordo com as normas internas da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

9.2 O objeto do contrato será recebido conforme as seguintes etapas:

9.2.1 Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.2 Definitivamente, por servidor(es) da unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento, na unidade competente, da Nota Fiscal ou documento equivalente.

9.3 A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que

impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

9.4 Na hipótese de se verificar o descumprimento de obrigações estabelecidas no TR ou documento equivalente ou no contrato, a interrupção prevista 9.3 deste tópico se dará sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades à contratada.

9.5 O contratado é obrigado a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o contratante, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Essa obrigação deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de recusa do objeto.

9.6 Bens ou produtos rejeitados ou entregues de forma equivocada deverão ser retirados pelo contratado do local de entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação de recusa. A notificação deverá informar que a não retirada dos bens/produtos dentro do prazo estipulado será considerada renúncia à propriedade, autorizando o contratante a dar-lhes a destinação que julgar conveniente, como doação ou incorporação ao seu patrimônio.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta o contratado da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do Termo de Liquidação da Despesa.

10.2 A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de responsabilidade exclusiva do contratado, devendo estar em conformidade com a legislação vigente.

10.3 O pagamento das obrigações contratuais seguirá a ordem cronológica de exigibilidade, considerando cada fonte de recursos separadamente, por unidade administrativa, e subdividido nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

10.4 A data de emissão do Termo de Liquidação da Despesa será considerada o marco inicial para a inclusão do crédito na ordem cronológica de pagamentos.

10.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do contratado.

10.6 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação deverá ser informado nos autos processuais e observará a Resolução nº 048/2023-PGJ/RN, publicada no DOE nº 15.410, de 20 de abril de 2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça.

14. SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.3 e 7.7 deste TR são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo de fornecimento do bem, conforme tópico 4.1 deste TR.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.10 deste TR.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Não observar os prazos previstos nos tópicos 7.5 e 7.6 deste TR	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada a 10 dias.	Por ocorrência
	Após 10 (dez) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
6. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

14.6 A retenção preventiva, prevista no tópico 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;
- d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

- a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;
- b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) ter reparado o dano antes do julgamento;
- d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 O fabricante deverá fornecer garantia para o veículo blindado por um período estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

15.2 O fabricante deverá possuir Assistência Técnica autorizada em Natal ou região metropolitana, com funcionamento em horário comercial. A comprovação do endereço da Assistência Técnica deverá ser apresentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Considera-se comunicação oficial qualquer contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo WhatsApp) ou publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Ambas as partes devem fornecer um número de telefone válido para contato via WhatsApp e um endereço de e-mail ativo para fins de comunicação oficial.

16.3 É expressamente proibida qualquer contratação que viole as disposições da Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que trata das hipóteses de nepotismo no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

16.4 Dúvidas ou solicitações de informações adicionais sobre este Termo de Referência devem ser dirigidas à unidade requisitante, por meio de ofício, e-mail para str@mprn.mp.br ou telefone (84) 98839-8096, durante o horário de funcionamento da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

(documento assinado eletronicamente)

Vanderson Melo de Moraes
Chefe do Setor de Transportes

(documento assinado eletronicamente)

MARIANO PAGANINI LAURIA
Coordenador do GSI/GAECO
Promotor de Justiça

ANEXO I - NÍVEL DE BLINDAGEM DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DOS SERVIÇOS

1. O nível de blindagem do veículo e os requisitos dos respectivos serviços deverão obedecer, no mínimo, às seguintes especificações:

1.1 tipo de blindagem: blindagem com material balístico com Nível III-A, resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules; bem como as munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1.411 joules provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

1.2 garantir que os materiais balísticos sejam colocados estrategicamente nas colunas, painéis frontais e traseiros e outras partes vitais do veículo, de modo que garanta a completa segurança à vida do condutor e de seus passageiros, com proteção balística de 90 (noventa) e 45 (quarenta e cinco) graus.

1.3 a blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, da característica de “veículo blindado”;

1.4 a blindagem deverá ser originária de fábrica, ou executada por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, o qual deverá ser apresentado junto com a Proposta;

1.5 a CONTRATADA deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver;

1.6 a CONTRATADA deverá fornecer Declaração de blindagem no País emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro constando o registro da modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

1.7 a CONTRATADA deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa

contratada, que fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda a documentação sem ônus para o CONTRATANTE;

1.8 a CONTRATADA deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes, aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria n.º 94 – COLOG, de 16 de agosto de 2019;

1.9 a CONTRATADA deve fornecer Notas Fiscais dos bens adquiridos contendo todos os dados, especificações de objetos e peças e as alterações decorrentes das modificações, quando for o caso de blindagem feita por terceiro contratado, contendo os valores expressos em reais, separadamente, para cada um dos itens descritos trocados ou modificados.

1.10 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis o Projeto de Blindagem contendo cortes esquemáticos do respectivo veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e peso final depois da blindagem, o qual deverá ser aprovado pela Equipe Técnica designada pelo Gabinete Institucional de Segurança – GSI do MPRN;

1.11 a CONTRATADA deve fornecer Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com veículos blindados;

1.12 Da blindagem do veículo: a blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo: a) blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; b) blindagem completa no espaço entre painel (cortafogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; c) blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; d) blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível; e) blindagem do tanque de combustível; f) blindagem do teto com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; g) blindagem dos para-lamas dianteiro e

traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo.

1.13 a blindagem das partes opacas dos veículos deverá atender às seguintes especificações:

a) manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 9 (nove) camadas. “ARAMIDA: material elétrico, isolador de eletricidade, sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração, responsável pela diminuição do peso da blindagem”;

b) aço inoxidável, do tipo 304 “L”, com pelo menos 3mm (três milímetros) de espessura ou aço de qualidade superior, onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada. 1.8 blindagem das partes transparentes com vidros blindados com, no mínimo, 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato, tecnologia em gel, ou tecnologia equivalente ou superior, e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardado a abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, devendo obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original para rádio, celular, GPS dentre outros. Indutância medida em Henry, que significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético;

1.14 deverão ser usadas Overlaps nas bordas das mantas de aramida das partes blindadas, especialmente, nas molduras das 4 (quatro) portas e do porta-malas, no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando Gaps balísticos e aumentando a resistência de ataques continuados. OVERLAP: superposição – moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas. Colocação de aço balístico nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais, normalmente instalado na proteção das bordas das mantas de aramida, molduras das

portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria. GAPS balísticos: espaço sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem;

1.15 blindagem dos 5 (cinco) pneus, inclusive o de estepe, a ser executado apenas nos sistemas de mobilidade Runflat, FlatsOver, Rodgard ou similar, utilizando tecnologia de borracha, ou tecnologia equivalente ou superior, de forma a permitir que o veículo possa se deslocar por, no mínimo, 40Km (quarenta quilômetros), a uma velocidade mínima de 100Km/h (cem quilômetros) por hora;

1.16 readequação do peso do veículo acrescido pela blindagem: a CONTRATADA deverá entregar o veículo com recalibragem adequada da suspensão, como molas, amortecedores e demais componentes, e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, também, providenciar todos os serviços, resultantes das alterações feitas decorrentes da blindagem, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;

1.17 peso total do veículo após blindagem: o peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de modo que o veículo não perca desempenho, sendo aceitável a variação máxima entre 190 (cento e noventa) a 250 (duzentos e cinquenta) quilos;

1.18 deverá ser feito o reforço ou acréscimo das dobradiças das portas do veículo de modo a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;

1.19 antes da entrega, o veículo deverá passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, correspondendo a cada veículo;

1.20 todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem do veículo;

1.21 o acabamento padrão originário do veículo deve ser mantido pela

CONTRATADA;

1.22 fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as observações as normas dos fabricantes, assim como as normas pertinentes a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

1.23 deverá ser instalada tampa do tanque de combustível metálica e com tranca se for o caso;

1.24 o CONTRATANTE poderá realizar visitas de inspeção e vistoria na fase final do processo de blindagem opaca, no momento da instalação de blindagem na parte metálica e do aço; e na fase final da blindagem transparente, que é a blindagem das áreas envidraçadas; ou a qualquer tempo, e a seu critério, durante a realização dos serviços de blindagem, no local de execução dos serviços;

1.25 todo o procedimento de autorização da blindagem deve ser realizado pela CONTRATADA, assim como o de alteração de dados no DETRAN/RN – Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte, após a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com os pagamentos de taxas, se houver;

1.26 todo o processo de execução da blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, deverá ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital (CD/DVD), de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (Overlaps) e demais processos necessários para a execução da blindagem;

1.27 após a blindagem, é também de responsabilidade da CONTRATADA:

a) a aplicação de película em todos os vidros dos veículos, respeitados os índices de transparências normatizados pelo CONTRAN, Resolução n.º 254/2007, como as da Insulfilm, Intercontrol e 3M, não podendo ser inferior;

b) todas as despesas, seguros, transporte em veículos apropriados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como as taxas de regularização dos veículos decorrentes da execução da blindagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

1.28 a blindagem deve ser, preferencialmente, originária de fábrica, ou executada por empresa contratada que ficará responsável pelo serviço de blindagem, devendo esta ser regularmente credenciada, sendo detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro.

2. Estas são especificações mínimas a serem atendidas pela CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE apresentar outras que a CONTRATADA deixar de observar, desde que sejam especificações normais dentro do padrão de blindagem oferecido no mercado.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – PGJ/RN**

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº***** e do CPF nº*****, ocupante do cargo de***** DECLARA, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN e dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com as modificações promovidas pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MPRN**, que:

() Esta empresa NÃO POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação;

() Esta empresa POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, abaixo identificado(s):

Nome do servidor/membro *****

Cargo:*****

Grau de Parentesco:*****

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

(nome legível) e assinatura do Representante legal



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 – E-mail cpj@mprn.mp.br

ANEXO III – VALOR MÁXIMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – PGJ/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B) R\$	VALOR TOTAL (A X B) R\$
1	Veículo novo, blindado, com até 60 (sessenta) quilômetros rodados no momento da entrega, de fabricação nacional ou importado, ano e modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato (2025/2025 ou superior), conforme detalhamento no Anexo I – Termo de Referência.	Unid.	1	R\$ 557.233,33	R\$ 557.233,33
VALOR TOTAL					R\$ 557.233,33

OBSERVAÇÃO:

a) Valor unitário (B) = refere-se ao custo unitário de cada equipamento.

b) Valor total = (A) x (B).

c) As condições para aquisição são aquelas consignadas no Anexo I – Termo de Referência.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

CONTRATO Nº ____/20__-PGJ PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DRª JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.616.724-**, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, _____, _____, CEP: _____ – ____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) **SR.(a)** _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, com endereço profissional na sede da empresa acima identificada, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículo blindado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 24/2025-PGJ, parte integrante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000008/2025-86 (E-MP).

1.2 – A justificativa da aquisição de um novo veículo blindado, tipo SUV é necessária, em suma, para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades do Gabinete de Segurança Institucional do **MPRN**, substituindo veículos defasados e elevando o nível de proteção dos membros envolvidos em missões de risco.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, prorrogável, no que couber, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 – A prorrogação a que se refere o item 2.1 deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – O valor global do contrato é de **R\$ ******* (valor por extenso), correspondente à aquisição do veículo SUV, blindado, detalhados no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 24/2025-PGJ/RN, consoante tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B) *	VALOR TOTAL (A X B)**
1	Veículo novo, blindado, com até 60 (sessenta) quilômetros rodados no momento da entrega, de fabricação nacional ou importado, ano e modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato (2025/2025), ou superior, conforme as seguintes características: SUV de grande porte • Motor com no mínimo 202 cavalos de potência • Combustível: diesel • Capacidade do tanque de combustível mínimo 80 litros; • Transmissão automática; • Distância mínima entre eixo de 2.745mm; • Comprimento mínimo de 4.795mm; • Protetor de cárter; • Banco revestidos em couro; • Ar-condicionado com montagem original de fábrica; • Tração 4 x 4 • Capacidade para no mínimo 05 ocupantes; • 07 airbags; • jogo de tapetes originais do fabricante • Película nos vidros conforme as normas do CONTRAN e as especificações no Anexo I deste documento – Nível de Blindagem dos Veículos e requisitos dos serviços deste documento. • Central multimídia, Rádio AM/FM, entrada USB originais de fábrica; • As cinco rodas, inclusive o de estepe, deverão receber blindagem do tipo cinta de emborrachado de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40 km (quarenta quilômetros), a velocidade mínima de 100 km/h	und	01	R\$ ***	R\$ ***

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B) *	VALOR TOTAL (A X B)**
	(cem quilômetros por hora); • Cor: Preta ESPECIFICAÇÃO DA BLINDAGEM: o nível de blindagem dos veículos e requisitos dos serviços são em conformidade com as especificações do Anexo I – Nível de Blindagem dos Veículos e requisitos dos serviços do Termo de Referência do Edital do PE n. 24/2025-PGJ.				
VALOR TOTAL					

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14131 – Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público; **PROGRAMA TRABALHO: 03 091 0100 201201**; **FUNÇÃO: 03** – Essencial à Justiça; **SUBFUNÇÃO: 091** – Defesa da Ordem Jurídica; **PROGRAMA: 0100** – Programa de Gestão. Manutenção e Serviços ao Estado; **AÇÃO: 2012** – Manutenção e Funcionamento do MPRN; **SUBAÇÃO: 201201** – Manutenção e Funcionamento do MPRN; **FONTE RECURSO: 4.7.59.000759** – Recursos Vinculados a Fundos (Adm. Direta e Indireta) SF **NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00** – Equipamento e Material Permanente e **44.90.52.48** – Veículos Diversos;

Nota(s) de Empenho SIGEF nº(s) 2025NE000____, **Espécie(s):**____, emitida(s) em __/__/20__.

4.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

5.1 – Este contrato tem como amparo legal a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Licitação – Pregão Eletrônico nº 24/2025 – PGJ/RN, parte integrante do Processo nº 20.23.0464.0000008/2025-86 (E-MP), autuado em 10/01/2025, homologada em __/__/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº __. __, edição de __/__/2025.

5.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 24/2025 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – O fornecimento do objeto será realizada sob regime de contrato, com início e vigência conforme retro explicitado na cláusula segunda deste termo.

6.2 O bem adquirido deverá ser entregue na Gerência de Material e Patrimônio - sediada na BR 304, Km 305, Parnamirim/RN, em dias e horários de funcionamento da instituição.

6.3 – O prazo de entrega do veículo será de até **120 (cento e vinte dias) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 – O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, devidamente regularizado no DETRAN do Estado do Rio Grande do Norte, em nome do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, correndo todas as despesas por conta da fornecedora do veículo, ou seja, qualquer despesa com o emplacamento do veículo será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.5 – O bem deverá ser emplacado como veículo oficial e já com o registro, perante o DETRAN, da blindagem no certificado do veículo.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

6.6 – Além do veículo, deverão ser entregues ainda:

6.6.1 – O Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;

6.6.2 – Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com os veículos blindados;

6.6.3 – O termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa blindadora;

6.6.4 – Outros documentos que se façam necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, inerentes tanto ao veículo quanto aos materiais e procedimentos utilizados.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Executar este termo contratual em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

7.1.2 – Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação encaminhada pela **CONTRATANTE**.

7.1.3 – Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, um preposto que atuará como seu representante direto, facilitando a comunicação e a coordenação das atividades entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

7.1.4 – Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, respeitando os prazos estipulados em cada solicitação.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

7.1.5 – Confirmar formalmente o recebimento de qualquer comunicação oficial enviada pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. A falta de confirmação dentro desse prazo poderá resultar na aplicação de sanções contratuais.

7.1.6 – Comparecer, por meio de seu preposto, à sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/RN) em data e horário especificados pela **CONTRATANTE**, caso não haja confirmação de recebimento dentro do prazo estabelecido no item 7.1.5, após convocação publicada no Diário Oficial do RN. O não comparecimento à convocação acarretará a aplicação de sanções contratuais.

7.1.7 – Comunicar à **CONTRATANTE**, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de dados cadastrais, como endereços, telefones, e-mails ou nome de representantes, que possam impactar a comunicação entre as partes.

7.1.8 – Solicitar, com a devida antecedência, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou dificuldade identificada na execução do objeto contratado.

7.1.9 – Apresentar os preços de forma completa, incluindo todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do contrato.

7.1.10 – Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação relacionada à Administração Pública, servidores, processos ou dados sensíveis aos quais tiver acesso durante a contratação. Essa obrigação de confidencialidade persiste mesmo após o término do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

7.1.11 – Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à **CONTRATANTE** e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

7.1.12 – Cumprir rigorosamente as normas internas da **CONTRATANTE** relativas ao controle de bens e ao acesso de pessoas em suas dependências.

7.1.13 – A **CONTRATADA** deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

7.1.14 – A **CONTRATADA** deverá fornecer Declaração de blindagem no País emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro constando o registro da modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos.

7.1.15 – A **CONTRATADA** deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro em nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, sendo esta responsável pela abertura do processo e pela integralidade da execução dos serviços e de toda a documentação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.1.16 – A **CONTRATADA** deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes, aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria n.º 94 COLOG, de 16 de agosto de 2019.

7.1.17 – A **CONTRATADA** deve fornecer Notas Fiscais dos bens adquiridos contendo todos os dados, especificações de objetos e peças e as alterações decorrentes das modificações, quando for o caso de blindagem feita por terceiro contratado, contendo os valores expressos em reais, separadamente, para cada um dos itens descritos trocados ou modificados.

7.1.18 – Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis o Projeto de Blindagem contendo cortes esquemáticos do respectivo veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

veículos e peso final depois da blindagem, o qual deverá ser aprovado pela Equipe Técnica designada pelo Gabinete Institucional de Segurança – GSI do MPRN.

7.1.19 – A **CONTRATADA** deve fornecer Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com veículos blindados;

7.1.20 – Todo o procedimento de autorização da blindagem deve ser realizado pela **CONTRATADA**, assim como o de alteração de dados no DETRAN/RN Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte, após a obtenção do CSV Certificado de Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com os pagamentos de taxas, se houver.

7.1.21 – É dever da **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as especificações previstas no **ANEXO I – NÍVEL DE BLINDAGEM DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DOS SERVIÇOS** do Termo de Referência do Edital do Pregão n. 24/2025-PGJ, ainda que não previstas neste instrumento de contrato, podendo a **CONTRATANTE** apresentar outras que a **CONTRATADA** deixar de observar, desde que sejam especificações normais dentro do padrão de blindagem oferecido no mercado.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato, assegurando a conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2.2 – Permitir o acesso devidamente identificado dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, exclusivamente para fins de fornecimento do objeto contratado, proporcionando as condições necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.3 – Fornecer os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que forem formalmente solicitados pela **CONTRATADA**.

7.2.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dentro do prazo e da forma estabelecidos neste contrato.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do ordenador de despesas do MPRN.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 – O recebimento do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** será realizado de acordo com as normas internas da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

9.2 – O objeto do contrato será recebido conforme as seguintes etapas:

9.2.1 – Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do bem com as exigências contratuais;

9.2.2 – Definitivamente, por servidor(es) da unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento, na unidade competente, da Nota Fiscal ou documento equivalente.

9.3 – A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

9.4 – Na hipótese de se verificar o descumprimento de obrigações estabelecidas neste Contrato ou no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação, a interrupção prevista no subitem 9.3 deste tópico se dará sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades à **CONTRATADA**.

9.5 – A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, o objeto em que se

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Essa obrigação deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de recusa do objeto.

9.6 – Bens ou produtos rejeitados ou entregues de forma equivocada deverão ser retirados pela **CONTRATADA** do local de entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação de recusa. A notificação deverá informar que a não retirada dos bens/produtos dentro do prazo estipulado será considerada renúncia à propriedade, autorizando a **CONTRATANTE** a dar-lhes a destinação que julgar conveniente, como doação ou incorporação ao seu patrimônio.

9.7 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do Termo de Liquidação da Despesa.

10.2 – A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo estar em conformidade com a legislação vigente.

10.3 – O pagamento das obrigações contratuais seguirá a ordem cronológica de exigibilidade, considerando cada fonte de recursos separadamente, por unidade administrativa, e subdividido nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

10.4 – A data de emissão do Termo de Liquidação da Despesa será considerada o marco inicial para a inclusão do crédito na ordem cronológica de pagamentos.

10.5 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da **CONTRATADA**.

10.6 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.8 – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1 – A extinção do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.

11.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – A extinção deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4 – A extinção determinada por ato unilateral da Procuradoria-Geral de Justiça/RN e a extinção amigável deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Coordenadoria Jurídica Administrativa da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1 – É vedada a prestação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** por funcionários que sejam parentes até o terceiro grau de membros e/ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, consoante determinação contida no art. 4º da Resolução CNMP nº 37/2009.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

14.1 – A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.1.3 e 7.1.7 deste contrato são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo de fornecimento do bem, conforme tópico 6.3 deste contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas neste contrato / termo de referência, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.1.10 deste contrato	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Não observar os prazos previstos nos tópicos 7.1.5 e 7.1.6 deste contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada a 10 dias.	Por ocorrência
	Após 10 (dez) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
6. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	_____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 – A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 – Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste acordo deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 – O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

14.6 – A retenção preventiva, prevista no tópico 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7 – Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

- I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;
- III – depositados na conta do MPRN, após intimação da **CONTRATADA** para que efetue o pagamento;
- IV – descontados do valor da garantia prestada;
- V – cobrados judicialmente.

14.8 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

- a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;
- b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;
- c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;
- d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

- a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;
- b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) ter reparado o dano antes do julgamento;
- d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 – Para efeito de reincidência:

- I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 – Os prazos previstos neste contrato serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 – Após aplicação da penalidade, a **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1 – O reajuste de preços não será automático, mas poderá ser solicitado pela **CONTRATADA** mediante requerimento formal à **CONTRATANTE**. O reajuste terá como limite máximo a variação do IPCA ou outro índice governamental que venha a substituí-lo.

15.2 – Para fins de reajuste, as seguintes condições devem ser observadas:

I - O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado realizado pelo contratante.

II - Os demais reajustes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.3 – O requerimento de reajuste de preços deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o término dos prazos mencionados nos incisos I e II do item 15.2.

15.4 – Caso o requerimento de reajuste não seja apresentado dentro do prazo estabelecido no item 15.3, poderá ser feito posteriormente, mas os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do novo requerimento.

15.5 – A **CONTRATANTE** responderá à solicitação de reajuste no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de protocolo/recebimento do pedido.

15.6 – O direito ao reajuste será perdido (precluso) nas seguintes situações:

I - Se o contrato for prorrogado e a **CONTRATADA** não tiver solicitado o reajuste tempestivamente;

II - Se o pedido for formulado após o término da vigência contratual ou extinção do contrato.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

15.7 – De forma excepcional, a **CONTRATANTE** poderá, justificadamente, iniciar negociações com a **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do índice previsto no tópico 15.1.

15.8 – Durante a negociação, a **CONTRATADA** terá a opção de renunciar, total ou parcialmente, ao percentual de reajuste a que teria direito, ou de manter integralmente seu direito ao reajuste, a seu exclusivo critério.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

16.1 – A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia para o veículo blindado por um período estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

16.2 – O fabricante deverá possuir Assistência Técnica autorizada em Natal ou região metropolitana, com funcionamento em horário comercial. A comprovação do endereço da Assistência Técnica deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 – Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, inciso III, da Resolução nº 89, de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – A assinatura deste instrumento contratual oriundo do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 24/2025-PGJ, está condicionada à verificação da regularidade da **CONTRATADA**.

18.2 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

18.3 – Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4 – As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de comunicação oficial.

18.5 – É proibida qualquer contratação que desrespeite as disposições da Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, a qual regulamenta as hipóteses de nepotismo no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

18.6 – Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

18.7 – Na hipótese de tratamento de dados pessoais durante a execução das obrigações contratuais pactuadas, é dever da **CONTRATADA** realizar essa operação dentro dos limites do objeto do contrato, providenciando a sua eliminação após alcançada a finalidade do tratamento ou mediante solicitação expressa do titular de dados, consoante disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

18.8 – A **CONTRATANTE** poderá realizar visitas de inspeção e vistoria na fase final do processo de blindagem opaca, no momento da instalação de blindagem na parte metálica e do aço; e na fase final da blindagem transparente, que é a blindagem das áreas envidraçadas; ou a qualquer tempo, e a seu critério, durante a realização dos serviços de blindagem, no local de execução dos serviços.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, scc@mprn.mp.br

pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

.....
Representante da Empresa

Testemunhas:

1) _____ 2) _____